



15 de fevereiro de 2024
REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR
dezembro de 2023

EM TERMOS REAIS, A REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR AUMENTOU 4,0%. EM 2023, AUMENTOU 2,3%.

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho¹) aumentou 5,7%, para 1 670 Euros, no trimestre terminado em dezembro de 2023 (correspondente ao 4.º trimestre do ano), em relação ao mesmo período de 2022. A componente regular e a componente base daquela remuneração aumentaram 6,0% e 6,3%, situando-se em 1 220 Euros e 1 148 Euros, respetivamente. Em termos reais, tendo por referência a variação do Índice de Preços do Consumidor, a remuneração bruta total mensal média aumentou 4,0% e as suas componentes regular e base aumentaram 4,2% e 4,5%. Estes resultados abrangem 4,7 milhões de postos de trabalho, correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações, mais 3,5% do que no mesmo período de 2022.

Em relação a dezembro de 2022, a remuneração bruta total mensal média aumentou em todas as dimensões de análise (atividade económica, dimensão de empresa, sector institucional, intensidade tecnológica e intensidade de conhecimento). Os maiores aumentos foram observados nas “Indústrias extrativas” (secção B; 10,0%), nas empresas de 1 a 4 trabalhadores (6,5%), no sector privado (6,3%) e nas empresas de “Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento” (9,5%).

Em 2023, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou, em relação a 2022, para 1 505 Euros (6,6%), a componente regular para 1 216 Euros (6,6%) e a componente base para 1 143 Euros (6,8%). Em termos reais, na comparação anual, os três tipos de remuneração aumentaram: 2,3%, 2,2% e 2,4%, respetivamente.

1. Remuneração bruta mensal média por trabalhador por componente remuneratória

Em dezembro de 2023², a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho¹) aumentou 5,7% (Figura 1), passando de 1 580 Euros em dezembro de 2022 para 1 670 Euros um ano depois. Esta variação foi inferior à observada em setembro de 2023 (6,2%).

¹ Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na Segurança Social e na Caixa Geral de Aposentações, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica no final deste Destaque.

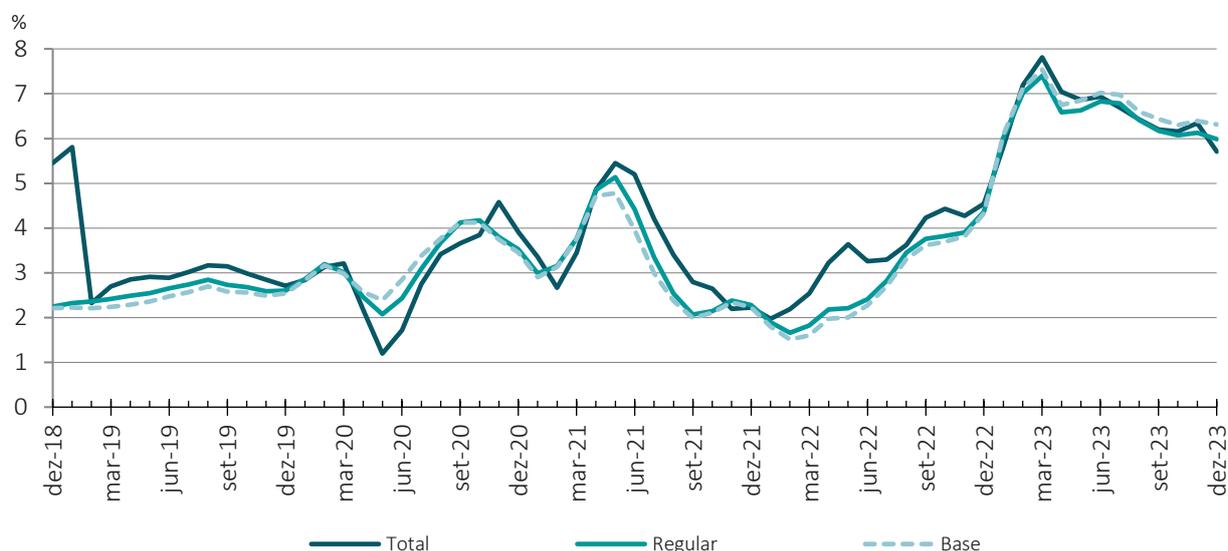
² Os resultados apresentados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de dezembro de 2023 reportam ao 4.º trimestre de 2023), iniciando-se a série em março de 2014 (1.º trimestre de 2014). Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares, conforme Nota Metodológica no final deste Destaque.



A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal³. Em dezembro de 2023, aquela remuneração aumentou 6,0% em relação ao período homólogo de 2022, de 1 151 Euros para 1 220 Euros. Este crescimento foi inferior em 0,2 pontos percentuais (p.p.) ao observado em setembro de 2023.

A remuneração bruta base⁴ mensal média por trabalhador aumentou 6,3%, passando de 1 079 Euros em dezembro de 2022 para 1 148 Euros em dezembro de 2023. Esta variação também foi inferior à observada em setembro de 2023 (6,4%).

Figura 1. Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)



Nota: As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no sector das Administrações Públicas nesse ano (100% em novembro de 2018) por comparação com o ano anterior (50% em novembro de 2017).

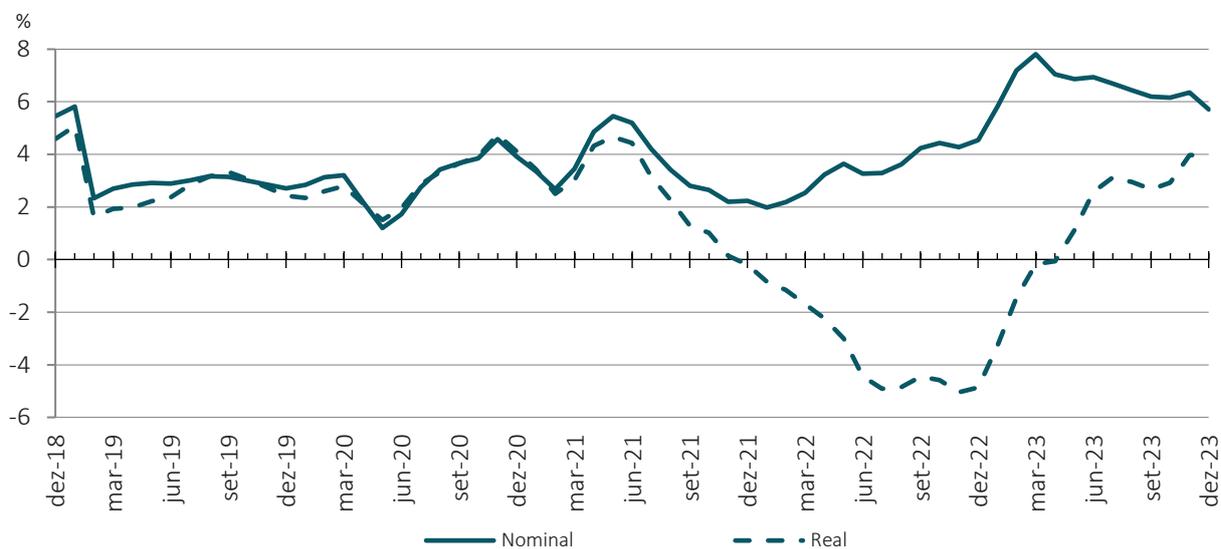
Ajustando para a inflação, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC), de 1,7% no trimestre terminado em dezembro de 2023, as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram, respetivamente, as seguintes variações homólogas reais: +4,0%, +4,2% e +4,5% (Figuras 2, 3 e 4). Em relação ao trimestre terminado em setembro de 2023, assistiu-se a uma desaceleração dos preços (de 3,5% para 1,7%) e a uma aceleração das remunerações reais (por exemplo, de 2,7% para 4,0% no caso das remunerações totais).

³ Para uma descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na regular, consulte a Nota Metodológica no final deste Destaque.

⁴ Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica no final deste Destaque.



Figura 2. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



Nota: As variações expressivas, da remuneração real e nominal, observadas nos últimos meses de 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no sector das Administrações Públicas nesse ano (100% em novembro de 2018) por comparação com o ano anterior (50% em novembro de 2017).

Figura 3. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real)

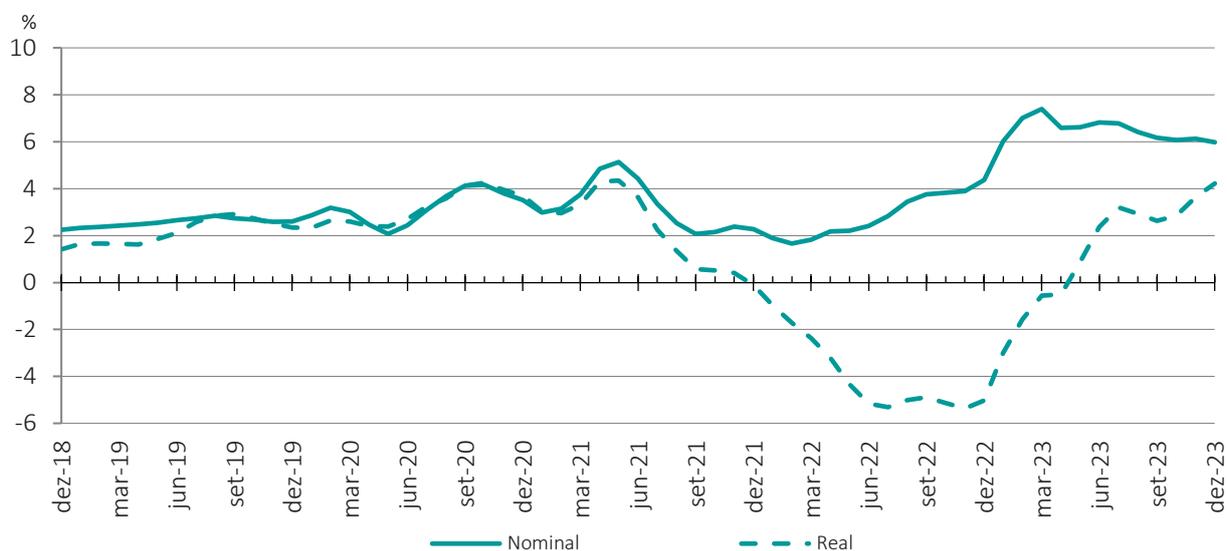
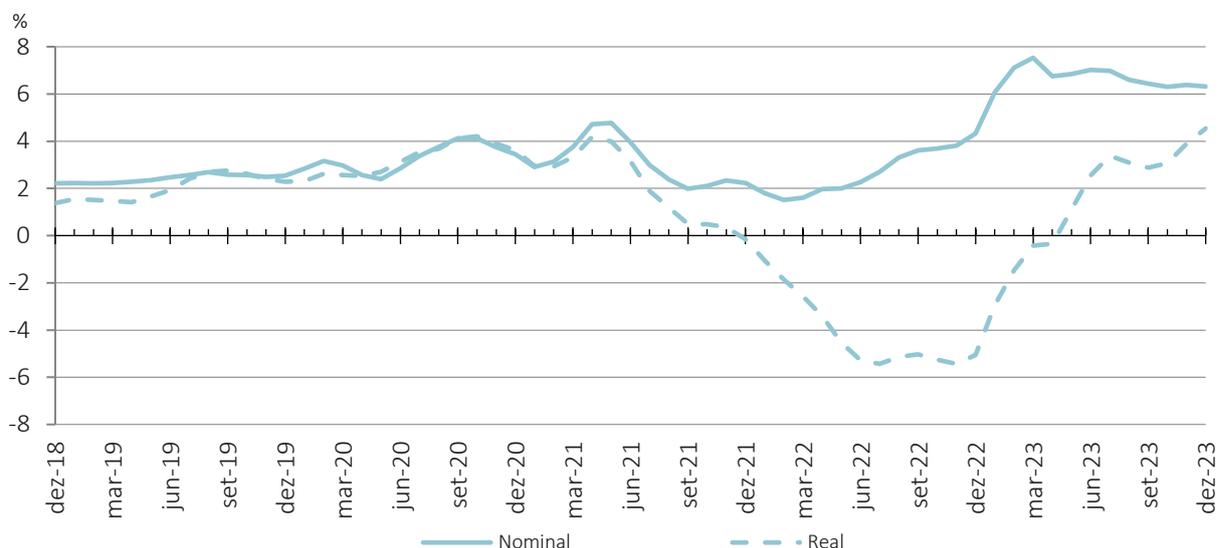




Figura 4. Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real)



No ano de 2023, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador foi de 1 505 Euros, aumentando 6,6% em termos nominais e 2,3% em termos reais (em 2022, a remuneração total tinha aumentado 3,7% em termos nominais e diminuído 4,0% em termos reais). No mesmo período, a remuneração bruta regular mensal foi de 1 216 Euros, registando um aumento nominal e real de 6,6% e 2,2%, respetivamente (em 2022, tinha aumentado 3,1% em termos nominais e diminuído 4,4% em termos reais). Ainda em 2023, a remuneração bruta base mensal situou-se em 1 143 Euros e registou um acréscimo nominal de 6,8% e real de 2,4% (em 2022, havia aumentado 3,0% e diminuído 4,5% em termos nominais e reais, respetivamente). Em 2023, o IPC aumentou 4,3% (tinha aumentado 7,8% em 2022).

2. Remuneração por atividade económica

Em dezembro de 2023, a remuneração total média por trabalhador (posto de trabalho) variou entre 975 Euros nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (secção A) e 3 674 Euros nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D) (Quadro 2 do ficheiro anexo). De modo semelhante, a remuneração regular e a remuneração base registaram o seu valor mais baixo nas atividades da secção A (766 Euros e 744 Euros, respetivamente) e o mais alto nas atividades da secção D (2 701 Euros e 2 504 Euros).

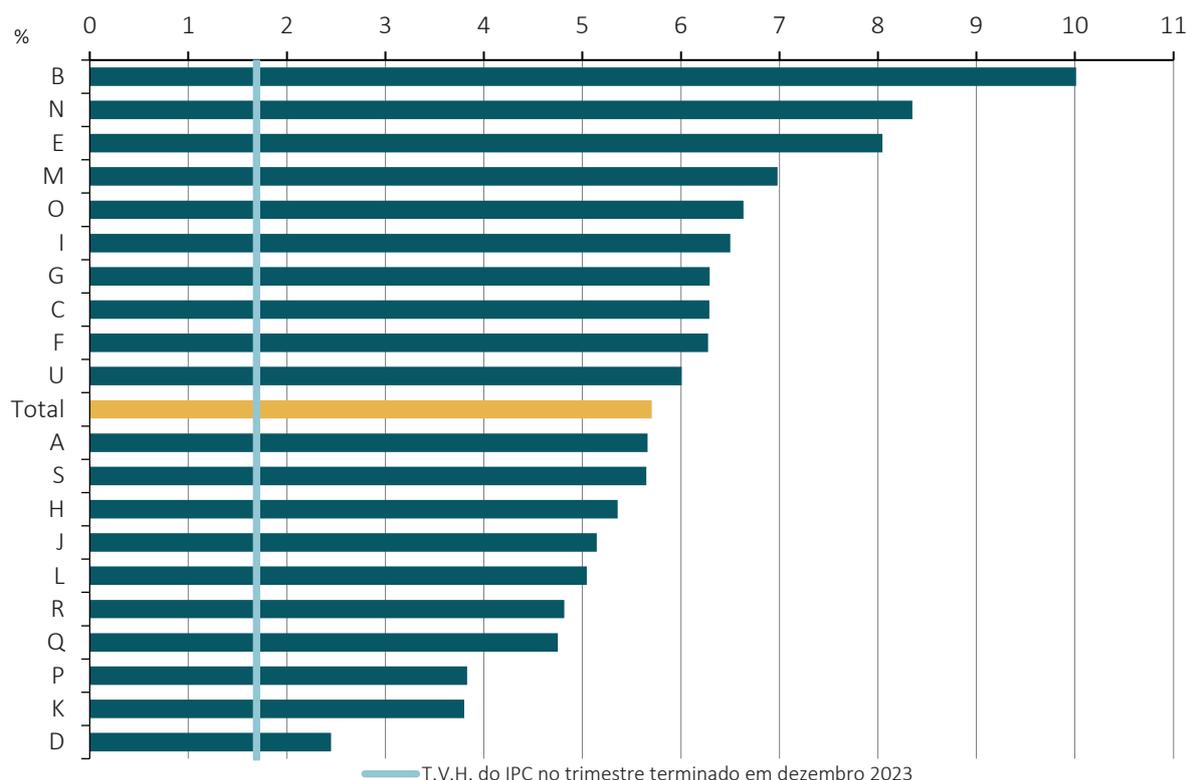
Em relação ao mesmo mês de 2022, os maiores aumentos relativos da remuneração total foram observados nas “Indústrias extrativas” (B; 10,0%) e nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N; 8,3%), enquanto a menor variação homóloga positiva da remuneração total foi observada nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D; 2,4%). Tendo por referência a variação do IPC, em dezembro de 2023, foram observadas variações reais positivas da remuneração total para todas as secções da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) (Figura 5).

No que respeita às variações homólogas da remuneração regular, os maiores aumentos foram registados nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N; 9,1%) e nas atividades de “Captação, tratamento e distribuição



de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição” (E; 8,4%), enquanto o menor acréscimo foi registado nas “Atividades financeiras e de seguros” (K; 3,9%).

Figura 5. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2023⁵



Notas: Secções da CAE-Rev. 3: A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

No que se refere à remuneração base, os maiores aumentos homólogos foram observados nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N; 9,4%) e nas atividades das “Indústrias extrativas” (B; 8,9%), tendo o menor acréscimo ocorrido nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D; 3,6%).

⁵ A diferença entre a taxa de variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (linha vertical) e a taxa de variação homóloga das remunerações (barras horizontais), representadas neste gráfico para trimestres terminados nos meses de referência, não corresponde exatamente à variação homóloga das remunerações em termos reais, dada a forma de cálculo das variações reais, que considera, para além da evolução mensal dos preços, o peso relativo das remunerações de cada mês no total do trimestre. Ainda assim, o gráfico permite identificar, com uma boa aproximação dos resultados, as atividades económicas que registaram maiores/menores variações reais nas remunerações. As variações reais exatas constam nos ficheiros anexos ao Destaque.



Também na globalidade do ano de 2023, a remuneração total variou entre 3 315 Euros, nas atividades de “Eletricidade gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), e 916 Euros, nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A). Em relação a 2022, o maior aumento relativo ocorreu nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N; 9,0%) e o menor nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 3,8%). Em termos reais, a remuneração total aumentou em quase todas as atividades, à exceção dos decréscimos de 0,4% na secção A e de 0,2% na secção K.

3. Remuneração por dimensão de empresa

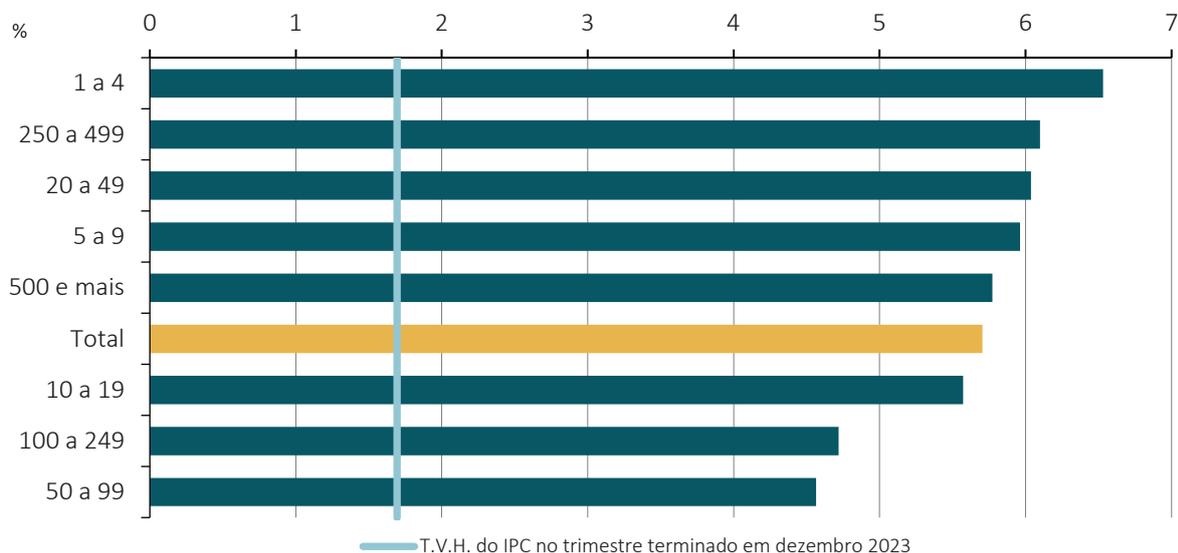
Em dezembro de 2023, a remuneração total variou entre 1 094 Euros, nas empresas com 1 a 4 trabalhadores, e 2 025 Euros, nas empresas com 250 e 499 trabalhadores (Quadro 3 do Anexo). De modo semelhante, os valores médios da remuneração regular e da remuneração base variaram entre os do escalão de 1 a 4 trabalhadores (884 Euros e 873 Euros, respetivamente) e os do de 250 a 499 trabalhadores (1 453 Euros e 1 357 Euros).

Em relação ao período homólogo de 2022, a remuneração total aumentou em todos os escalões de dimensão da empresa, tendo a maior variação ocorrido nas empresas com 1 a 4 trabalhadores (6,5%) e a menor nas empresas com 50 a 99 trabalhadores (4,6%). A remuneração total real aumentou em todos os grupos de dimensão de empresa (Figura 6).

Em termos de remuneração regular, os maiores acréscimos homólogos, de 6,4%, foram observados nas empresas com 250 a 499 trabalhadores e nas de 5 a 9 trabalhadores, tendo o menor acréscimo, de 5,0%, sido observado nas empresas de 100 a 249 trabalhadores. No que se refere à remuneração base, os aumentos homólogos variaram entre 5,1% nas empresas de 100 a 249 trabalhadores e 6,8% nas empresas com 250 e mais trabalhadores.

Em 2023, a remuneração total variou entre 1 011 Euros nas empresas com 1 a 4 trabalhadores e 1 804 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. Estes escalões de dimensão de empresa foram, igualmente, os que observaram, respetivamente, o maior (7,4%) e o menor (5,7%) acréscimo anual (sendo que também as empresas com 100 a 249 trabalhadores tiveram um aumento anual de 5,7%). A remuneração total real aumentou em todos os grupos de dimensão de empresa.

Figura 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2023⁶



4. Remuneração por sector institucional

No sector institucional⁷ das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)⁸ observou-se um acréscimo homólogo de 5,1% na remuneração total média por trabalhador (posto de trabalho), que atingiu 2 336 Euros em dezembro de 2023 (2 221 Euros um ano antes). Neste período, a componente regular aumentou 5,7%, de 1 603 Euros para 1 694 Euros, e a remuneração base registou um aumento de 5,9%, passando de 1 508 Euros para 1 596 Euros (Figuras 7 e 8). Em termos reais, nas AP, as remunerações total, regular e base aumentaram 3,4%, 3,9% e 4,1%, respetivamente. Todos estes aumentos são inferiores aos observados para o total da economia.

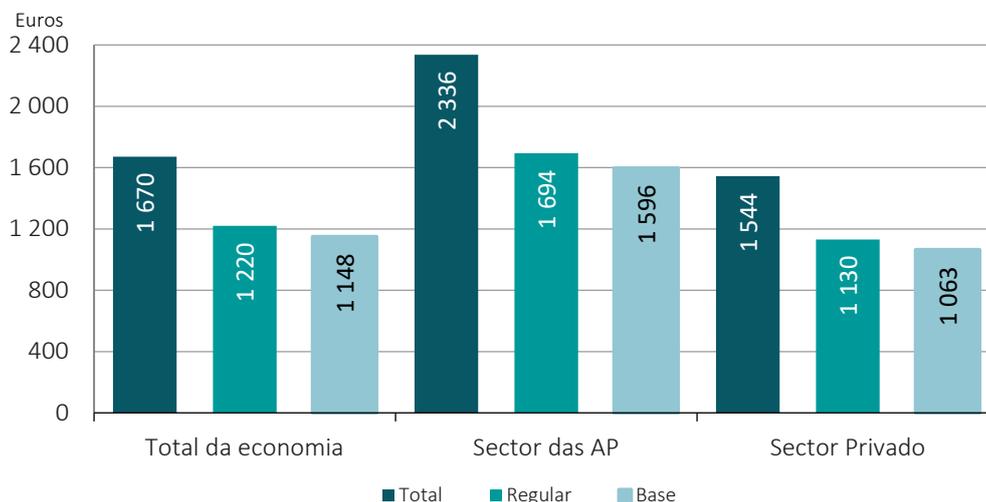
No sector privado, as remunerações aumentaram de forma mais expressiva: a remuneração total registou uma variação homóloga de 6,3%, de 1 453 Euros em dezembro de 2022 para 1 544 Euros um ano depois. A componente regular aumentou 6,5%, subindo de 1 062 Euros para 1 130 Euros, e a remuneração base aumentou 6,8%, passando de 995 Euros para 1 063 Euros. Neste sector foram observados aumentos homólogos reais nos três tipos de remuneração: 4,5% na total, 4,7% na regular e 5,1% na base, todos acima dos observados para o total da economia.

⁶ Ver nota de rodapé da Figura 5.

⁷ Conforme definido na Nota Metodológica no final deste Destaque.

⁸ O universo de entidades que compõem o sector institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.

Figura 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por sector institucional da economia em dezembro de 2023

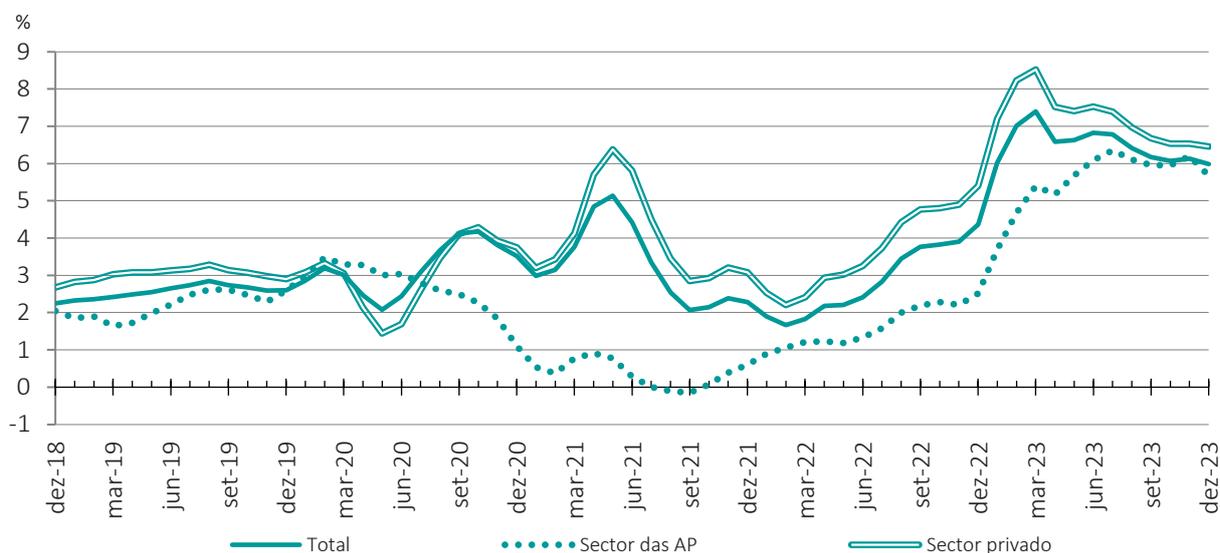


As diferenças nos níveis remuneratórios médios entre o sector das AP e o sector privado refletem, entre outras, diferenças no tipo de trabalho realizado, na composição etária (com impacto na acumulação de capital humano e de experiência profissional) e nas qualificações dos trabalhadores que os integram. Verifica-se que os trabalhadores do sector das AP têm, em média, níveis de escolaridade mais elevados⁹: 55,6% dos trabalhadores neste sector tinham ensino superior (24,9% no sector privado), 26,8% tinham completado o ensino secundário ou pós-secundário (32,3% no sector privado) e 17,6% tinham um nível de escolaridade correspondente, no máximo, ao 3.º ciclo do ensino básico (42,7% no sector privado).

Em 2023, a remuneração total da AP aumentou 5,9%, passando de 1 957 Euros, em 2022, para os 2 072 Euros, um ano depois. Este aumento foi superior ao registado no ano anterior (2,2%), mas inferior ao observado no sector privado da economia (7,2%; de 1 302 Euros para 1 396 Euros). Considerando o efeito da inflação, em termos reais, a remuneração total da AP aumentou 1,7% entre 2022 e 2023 (tinha diminuído 5,3% entre 2021 e 2022). No sector privado, o aumento anual real em 2023 foi de 2,9% (tinha diminuído 3,1% em 2022).

⁹ Estes resultados são os mais recentes à data de divulgação do presente Destaque. Para o sector das AP, citam-se os dados divulgados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público ([DGAEP](#)), cuja cobertura é próxima do sector das AP aqui definido, referentes a 30 de junho de 2023 e que cobrem todo o país. Para o sector privado, as percentagens foram calculadas com base nos dados dos [Quadros de Pessoal](#), para o ano de 2021 e excluindo os trabalhadores com nível de escolaridade desconhecido, disponibilizados pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Figura 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por sector institucional da economia



5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento

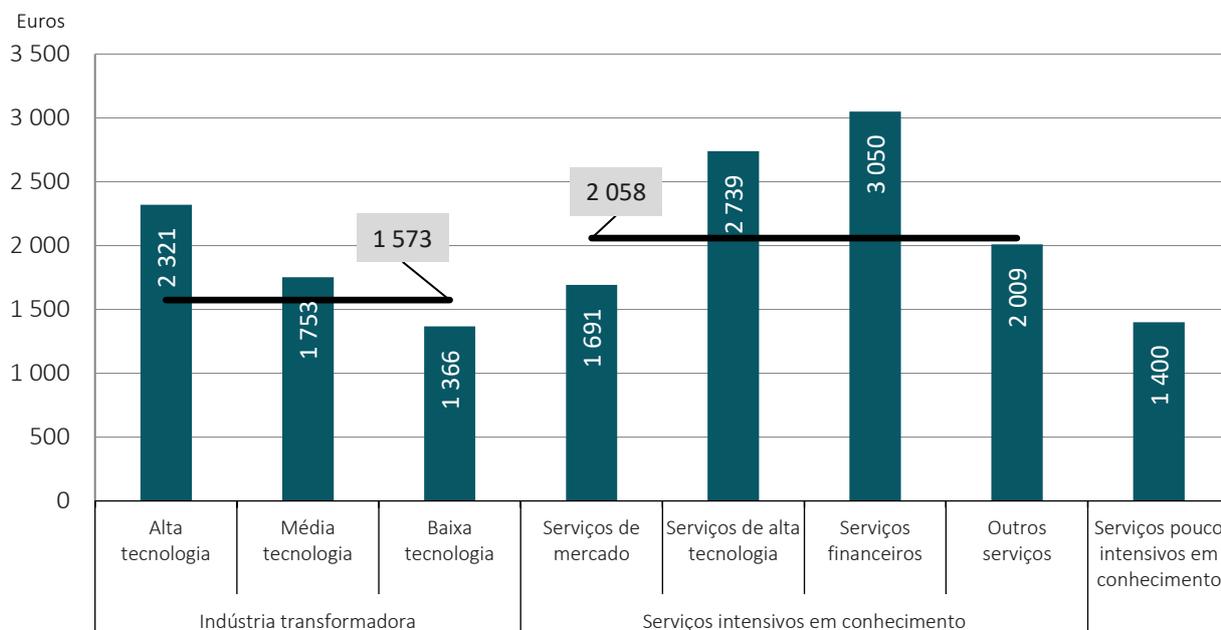
Através da classificação da atividade económica das empresas, é possível construir grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os “Serviços”) (ver nota da Figura 9).

Em dezembro de 2023, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho) na “Indústria transformadora” (secção C da CAE-Rev. 3) foi de 1 573 Euros, em resultado de um acréscimo homólogo de 6,3%. Nesta secção, o valor mais elevado da remuneração total foi observado nas empresas de “Alta tecnologia industrial” (2 321 Euros), a que correspondeu um aumento homólogo de 4,8%. Não obstante, foi nas empresas de “Baixa tecnologia industrial”, com uma remuneração bruta total de 1 366 Euros, que se registou o maior aumento homólogo relativo desta secção (6,4%).

No mesmo mês, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador nos “Serviços intensivos em conhecimento” foi de 2 058 Euros, tendo sido mais elevada entre as empresas de “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento” (3 050 Euros) e menor entre as de “Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento” (1 691 Euros). Estas remunerações aumentaram, em termos homólogos, 5,8%, 3,8% e 9,5%, respetivamente.

Comparando com dezembro de 2022, a remuneração bruta total mensal média nas empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” aumentou 5,7%, um pouco acima do total observado nos “Serviços” (5,6%), atingindo 1 400 Euros.

Figura 9. Remuneração bruta total mensal média por trabalhador por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento em dezembro de 2023



Notas: **Alta tecnologia industrial:** inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev. 3; **Média tecnologia industrial:** inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev. 3; **Baixa tecnologia industrial:** inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev. 3; **Serviços intensivos em conhecimento:** inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev. 3; **Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev. 3; **Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev. 3; **Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento:** divisões 64 a 66 da CAE-Rev. 3; **Outros serviços com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev. 3; **Serviços pouco intensivos em conhecimento:** inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev. 3.

Em 2023, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na “Indústria transformadora” variou entre 1 227 Euros nas empresas de “Baixa tecnologia industrial” e 2 074 Euros nas de “Alta tecnologia industrial”, atingindo um valor médio de 1 412 Euros. A remuneração total nestas empresas aumentou, em relação a 2022, respetivamente, 7,1%, 6,1% e 7,2%.

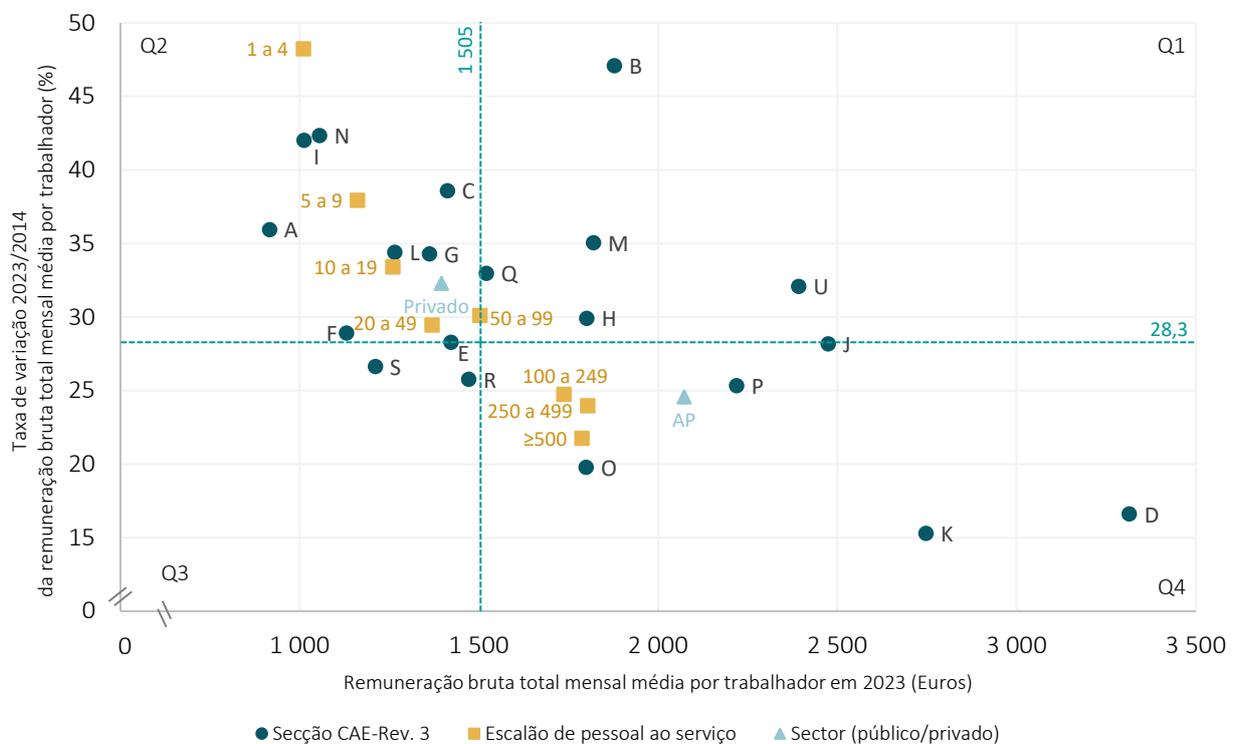
Nos “Serviços intensivos em conhecimento”, a remuneração total foi, em média, de 1 839 Euros, variando entre 1 518 Euros nas empresas de “Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento” e 2 747 Euros nas de “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento”. Entre 2022 e 2023, estas remunerações aumentaram, respetivamente, 6,7%, 10,1% e 4,2%. Por fim, a remuneração bruta total mensal média nas empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” situou-se em 1 272 Euros, tendo aumentado 6,8% em relação a 2022.



6. Síntese dos resultados anuais

Os gráficos 10 e 11 apresentam, em termos nominais e reais, respetivamente, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador em 2023 e a taxa de variação no período de 2014 a 2023. Neste período, a remuneração total aumentou 28,3%, de 1 173 Euros para 1 505 Euros, e a Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) aumentou 56,7%, de 485 Euros para 760 Euros¹⁰. Em termos reais, a remuneração total aumentou 8,4%, enquanto a RMMG aumentou 32,5%¹¹.

Figura 10: Remuneração bruta total mensal média por trabalhador em 2023 e taxa de variação em relação a 2014, em termos nominais, por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3), escalão de pessoal ao serviço e sector institucional (público e privado)

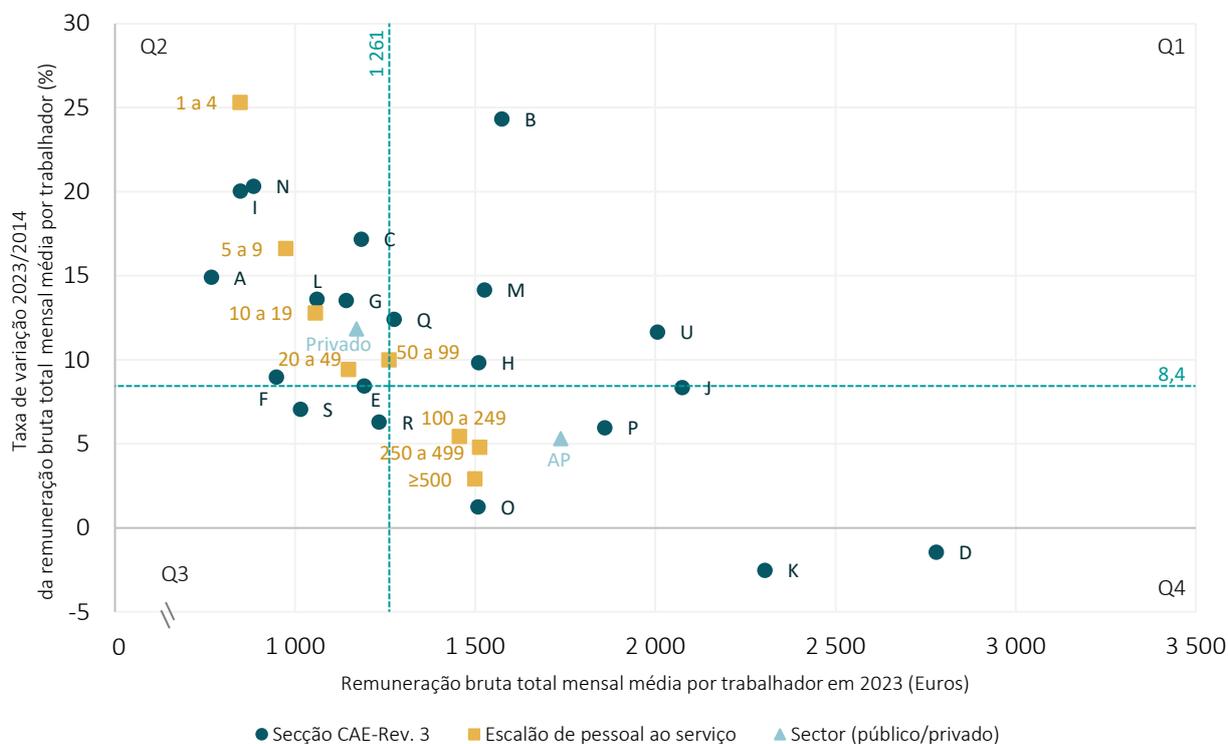


Secções da CAE-Rev. 3: A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

¹⁰ Em 2014, a RMMG foi de 485 Euros de janeiro a setembro e de 505 Euros de outubro a dezembro.

¹¹ RMMG deflacionada a preços médios de 2014.

Figura 11: Remuneração bruta total mensal média por trabalhador em 2023 e taxa de variação em relação a 2014, em termos reais, por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3), escalão de pessoal ao serviço e sector institucional (público e privado)



Secções da CAE-Rev. 3: A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativas; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Em ambos os gráficos, é possível identificar quatro quadrantes/grupos de empresas: o das que têm, em média, remunerações acima da média da economia e que cresceram também acima do total da economia (Q1); o das remunerações abaixo da média da economia, mas que cresceram acima do total da economia (Q2); o das remunerações abaixo da média da economia e que cresceram abaixo do total da economia (Q3); e o das remunerações acima da média da economia, mas que cresceram abaixo do total da economia (Q4):

- No Q1 (valor e crescimento acima da média da economia), em 2023, destacam-se as atividades das “Indústrias extrativas” (B), com uma remuneração bruta total de 1 261 Euros e um aumento de 47,1% em relação a 2014 (24,3% em termos reais), e as “Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais” (U), com uma remuneração bruta total de 2 392 Euros a que corresponde um aumento de 32,1% relativamente a 2014 (11,7% em termos reais).
- No Q2 (valor abaixo e crescimento acima da média da economia) encontram-se as empresas de menor dimensão (até 49 trabalhadores), com destaque para as empresas de 1 a 4 trabalhadores, que registaram o



maior aumento de remuneração de 2014 a 2023 (48,2% em termos nominais e 25,3% se descontada a inflação) para 1 011 Euros. Também neste grupo se situam as empresas do sector privado, cuja remuneração total de 1 396 Euros aumentou 32,3% (11,8% em termos reais) desde 2014.

- No Q3 (valor e crescimento abaixo da média da economia) destacam-se as “Outras atividades de serviços” (S), com a remuneração mais baixa do grupo (1 211 Euros em 2023), tendo aumentado 26,7% em termos nominais e 7,1% em termos reais. As “Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas” (R) foram as que mais se aproximaram da remuneração bruta total média da economia (1 471 Euros vs. 1 505 Euros), tendo observado um crescimento de 25,8% (6,3% em termos reais) desde 2014.
- No Q4 (valor acima e crescimento abaixo da média nacional), encontra-se a Administração Pública (AP; 2 072 Euros; aumento nominal de 24,6% e real de 5,3%), as empresas com 100 ou mais trabalhadores, destacando-se aquelas com 500 ou mais trabalhadores (1 788 Euros; mais 21,8% em termos nominais e mais 2,9% em termos reais), as empresas das “Atividades financeiras e de seguros” (K; 2 747 Euros; mais 15,3% de variação nominal e menos 2,5% de variação real) e as das atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D; 3 315 Euros; mais 16,6% de variação nominal e menos 1,4% de variação real).



Quadro 1. Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2023								
Dezembro	4 676,1	1 670	1 220	1 148	3,5	5,7	6,0	6,3
Novembro	4 685,8	1 590	1 217	1 145	3,6	6,3	6,1	6,4
Outubro	4 673,4	1 384	1 218	1 146	3,9	6,2	6,1	6,3
Setembro	4 674,2	1 441	1 216	1 144	4,0	6,2	6,2	6,4
Agosto	4 671,0	1 602	1 215	1 142	4,1	6,4	6,4	6,6
Julho	4 656,6	1 593	1 214	1 141	4,3	6,7	6,8	7,0
Junho	4 619,1	1 542	1 215	1 142	4,4	6,9	6,8	7,0
Maiο	4 575,8	1 384	1 216	1 142	4,5	6,9	6,6	6,9
Abril	4 533,4	1 367	1 215	1 141	4,6	7,0	6,6	6,8
Março	4 502,6	1 361	1 211	1 138	4,6	7,8	7,4	7,5
Fevereiro	4 489,6	1 414	1 193	1 120	4,5	7,2	7,0	7,1
Janeiro	4 509,6	1 605	1 169	1 097	4,7	5,8	6,0	6,1
2022								
Dezembro	4 519,3	1 580	1 151	1 079	4,8	4,5	4,4	4,3

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 1a: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

Portugal	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Variação anual			
					Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2023	4 618,0	1 505	1 216	1 143	4,1	6,6	6,6	6,8
2022	4 436,3	1 412	1 141	1 070	5,4	3,7	3,1	3,0
2021	4 207,7	1 362	1 106	1 039	2,2	3,5	3,1	3,0
2020	4 118,1	1 315	1 073	1 009	- 1,0	3,0	3,3	3,3
2019	4 161,3	1 277	1 039	976	3,5	2,8	2,6	2,5
2018	4 018,8	1 241	1 012	953	3,7	2,1	1,7	1,6
2017	3 876,7	1 216	996	938	4,8	1,6	1,3	1,2
2016	3 700,5	1 196	983	926	3,2	1,5	1,2	1,1
2015	3 585,6	1 179	972	916	2,3	0,5	0,4	0,3

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.



NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passou a ser considerada como estatística oficial a partir da divulgação de setembro de 2021.

A **remuneração bruta mensal média por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

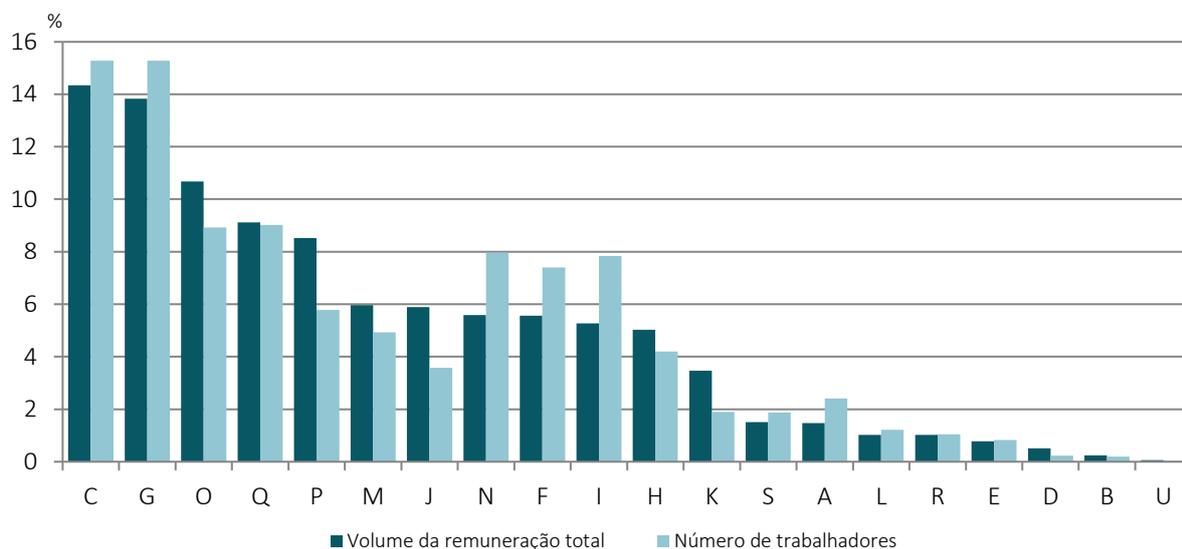
Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo a 0,4% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2023.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

Nas figuras seguintes, encontra-se a distribuição percentual da remuneração bruta mensal total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2023.

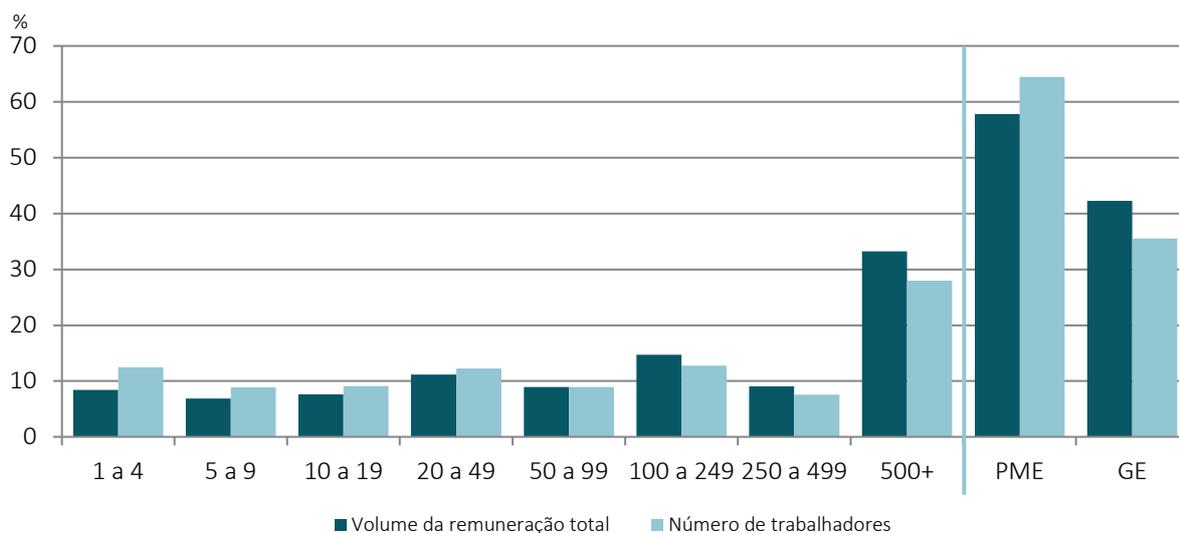


Distribuição do volume da remuneração total e do número de trabalhadores por atividade económica (CAE-Rev. 3), em 2023



Notas: Secções da CAE-Rev. 3: A: Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; B: Indústrias extrativa; C: Indústrias transformadoras; D: Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; E: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; F: Construção; G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; H: Transportes e armazenagem; I: Alojamento, restauração e similares; J: Atividades de informação e de comunicação; K: Atividades financeiras e de seguros; L: Atividades imobiliárias; M: Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; N: Atividades administrativas e dos serviços de apoio; O: Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; P: Educação; Q: Atividades de saúde humana e apoio social; R: Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; S: Outras Atividades de serviços; T: Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; U: Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

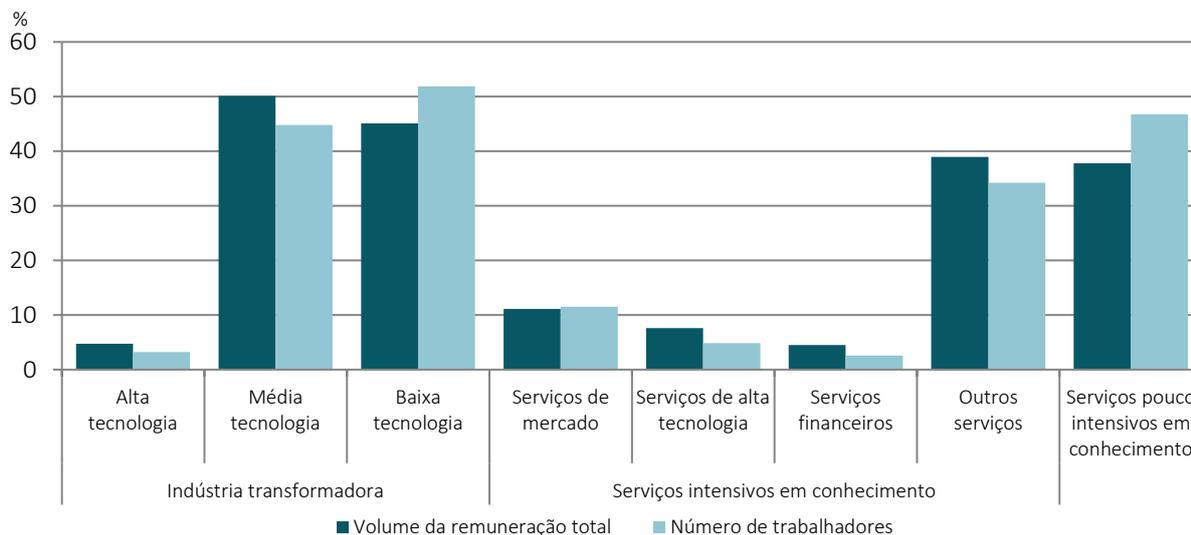
Distribuição do volume da remuneração total e do número de trabalhadores por dimensão da empresa, em 2023



Nota: PME – empresas, no máximo, com 249 trabalhadores; GE – empresas com 250 ou mais trabalhadores



Distribuição do volume da remuneração total e do número de trabalhadores por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento, em 2023



Notas: **Alta tecnologia industrial:** inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev. 3; **Média tecnologia industrial:** inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev. 3; **Baixa tecnologia industrial:** inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev. 3; **Serviços intensivos em conhecimento:** inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev. 3; **Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev. 3; **Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev. 3; **Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento:** divisões 64 a 66 da CAE-Rev. 3; **Outros serviços com forte intensidade de conhecimento:** inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev. 3; **Serviços pouco intensivos em conhecimento:** inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev. 3.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remuneração dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

Natureza da remuneração (SS): corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal



- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal



ALGUNS CONCEITOS

Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 6,00 Euros (de janeiro de 2023 em diante) ou 9,60 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas), e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

Nota: A “remuneração bruta total mensal média” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA).

Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Notas:

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.
- Em 2023, correspondia a 80,8% da remuneração bruta mensal total.



Remuneração de base

Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Notas:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).
- Em 2023, correspondia a 75,9% da remuneração bruta mensal total.

Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Sector institucional

A variável de dimensão “sector institucional” utiliza a classificação “sectores económicos (sector público/sector privado)”, correspondendo o sector público ao Sector das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do sector das Administrações Públicas – S13. O sector privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Destaque, relativa aos últimos três meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses. O impacto dessas revisões, medido pela diferença entre os valores que agora se disponibilizam e os publicados no Destaque à Comunicação Social anterior, consta do quadro seguinte:



Revisão das estimativas divulgadas no último Destaque à Comunicação Social - principais indicadores -

	Unidade	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023
Número de empresas		0,1	0,7	2,3
Número de trabalhadores	Milhares	- 1,6	- 0,4	10,3
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador		1	1	3
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador	Euros	0	1	0
Remuneração bruta base mensal média por trabalhador		1	0	- 1
Número de empresas (t.v.h.)		0,0	0,1	0,6
Número de trabalhadores (t.v.h.)		0,0	0,0	0,2
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador (t.v.h.)	p.p.	0,1	0,1	0,3
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,1	0,0	0,0
Remuneração bruta base mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,1	0,0	- 0,2

Nota: t.v.h. – taxa de variação homóloga.

TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (*missing*) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como *missing* uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério *ad hoc*; 2) algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning*) supervisionado na versão *Support Vector Machine* (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não respostas e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo [documento metodológico](#), disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

O presente destaque inclui informação recebida até 18 de janeiro de 2024.

Data do próximo destaque - 16 de maio de 2024
